



PUBLICADO EM PLACAR

Em 14 / 02 / 2003

*Damaris*  
Damaris Andrade dos Santos  
Operadora de Microcomputador  
Mat.: 22.815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º 51 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

**Dispõe sobre doação da área que especifica.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e art. 103, I, b, todos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica doada à ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS, uma área urbana de 83.594,29m<sup>2</sup>, denominada AESE 33, localizada na Avenida LO-5A, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase 2, nesta Capital, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 21 de janeiro de 2003, conforme Processo nº 2045980/02.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2003, 14º ano da criação de Palmas.

*Nilmar Gavino Ruiz*  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

*Paulo Leniman Barbosa Silva*  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município



PUBLICADO EM PLACAR

Em 28/02/2003

109/2003  
De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.097/2000  
Município de Palmas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º 72, DE 26 DE fevereiro DE 2003.

**Dispõe sobre dação em pagamento do imóvel que especifica.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e art. 103, inciso I, a, todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar em pagamento o imóvel urbano denominado Área Institucional - AI-04, situado na Quadra ARNE 12, nesta Capital, com área total de 1.252,00m<sup>2</sup> à Igreja Cristã Evangélica Luz para os Povos, nos termos da Lei Complementar nº 63, de 21 de janeiro de 2003, conforme Processo nº 65585/00 e apenso nº 2002944/02.

*Parágrafo único.* A referida Dação em pagamento se dá como forma de pagamento da indenização pela desapropriação da área de 1.575,00m<sup>2</sup>, denominada CR, sito à Quadra ARSE 92 (906 Sul), Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase 1, nesta Capital, efetuada por este Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2003, 14º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município



PUBLICADO EM PLACAR

Em 30/04/2003

Silvânia dos Reis Silva  
Assistente 1  
Mat.: 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.º 135 , DE 30 DE ABRIL DE 2003.**

**Dispõe sobre a permuta das áreas que  
especifica.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 60, de 28 de novembro de 2002,

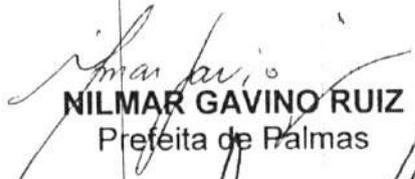
**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam permutadas as seguintes áreas:

I - Área Pública Municipal - APM nº 23-A, localizada na ARSO 42, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmas, com área total de 2.666,67m<sup>2</sup>, pelos Lotes nº 2 e 3, ambos na Alameda 29, Conjunto QC 02, ARSO 41, Loteamento Palmas, nesta Capital, totalizando uma área de 200m<sup>2</sup>, de propriedade da Primeira Igreja Batista de Palmas, consoante Processo nº 2030273/02.

**Art 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 30 dias do mês de abril de 2003, 14º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município



PUBLICADO EM PLACAR

Em 21/05/03

*Amchay*  
Alencar Martins Chaves  
Assistente III  
Mat. 023398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.º 176**, DE 21 DE maio DE 2003.

**Dispõe sobre doação da área que especifica.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e art. 103, I, b, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 969, de 26 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1091, de 8 de abril de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica doada à Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, uma área urbana designada de AI-10, situada na ARNE 13, Alameda 16, Loteamento Palmas com área total de 8.790,00m<sup>2</sup> (oito mil setecentos e noventa metros quadrados), nesta Capital, conforme o Processo nº 99049976/00 e apensos nºs 1024318/01 e 1035454/01.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 21 dias do mês de maio de 2003, 14º ano da criação de Palmas.

*Nilmar Gavino Ruiz*  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

*Paulo Leniman Barbosa Silva*  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município



PUBLICADO EM PLACAR  
Em 17/06/03  
*Silvânia dos Reis Silveira*  
Silvânia dos Reis Silveira  
Assistente I  
Mat.: 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.º 199, DE 17 DE JUNHO DE 2003.**

**Dispõe sobre doação de uma área de terras e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e art. 103, inciso I, b, todos da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Complementar nº 59, de 16 de setembro de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desafetada do uso comum do povo uma área de terras com 6.000,00m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados) localizada a NW/SW-A, Quadra AV, situada à Avenida Tocantins, Loteamento Jardim Aurenny I, nesta Capital, desmembrada do Lote NW/SW, Quadra AV, Avenida Brasil, Loteamento Jardim Aurenny I, nesta Capital, conforme Decreto nº 1021, de 6 de dezembro de 2002, passando a mesma a fazer parte do patrimônio dominial desta Municipalidade.

**Art. 2º** Fica doada ao SESC - Serviço Social do Comércio a área supramencionada, consoante o Processo nº 2037537/02 e apenso nº 3019317/03.

**Art. 3º** O donatário é obrigado a manter a destinação da área especificada no art. 1º, conforme os objetivos da entidade.

*Parágrafo único.* O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 17 dias do mês de junho de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

*Nilmar Gavino Ruiz*  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

*Paulo Leniman Barbosa Silva*  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município



PUBLICADO EM PLACAR

Em 4 18 2003

Silvânia Reis

Silvânia dos Reis Silva

Assistente I

Mat.: 13855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 248, DE 4 DE Agosto DE 2003.

**Dispõe sobre doação da área que especifica.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e art. 103, I, b, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 532, de 02 de outubro de 1995,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica doada à Loja Maçônica Construtores de Palmas nº 28, situada na Quadra ARSE 23, Área Institucional, Lote nº 06, Avenida NS - 08, Loteamento Palmas, 1ª Etapa, fase I, nesta Capital, com área total de 3.404,50m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme Processo nº 3016872/03.

**Art. 2º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 4 dias do mês de agosto de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

*marcelo*  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

*Paulo Leniman Barbosa Silva*  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município



PUBLICADO EM PLACAR

Em 19/11/03

Silvânia dos Reis Silva  
Assistente I  
Mat.: 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º 385, DE 19 DE novembro DE 2003.

**Dispõe sobre doação de área da forma que específica.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, XXVII e art. 103, I, b, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 387, de 18 de fevereiro de 1993,

**RESOLVE:**

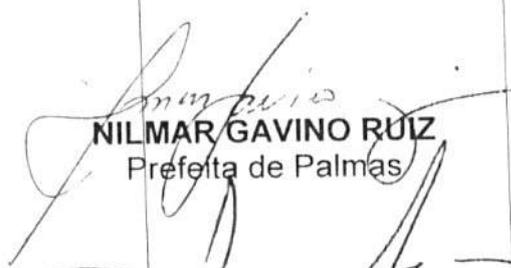
**Art. 1º** Fica doada à IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL, área de 3.292,50m<sup>2</sup>, localizada na Quadra ARSE 91, AI - 6, Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase I, nesta Capital, consoante o Processo nº 3016128/03 e apenso nº 3034728/03.

**Art. 2º** O donatário é obrigado a manter a destinação da área especificada no art. 1º, conforme os objetivos da entidade.

*Parágrafo único.* O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 19 dias do mês de novembro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município



PUBLICADO EM PLACAR

Em 31/12/2003

Márcio da Silva C. Mustarenhas  
Assessor I - ADM  
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.º 412, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Dispõe sobre doação da área que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e art. 103, I, b, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 115, de 10 de julho de 1991,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica doada à BRASIL TELECOM S/A, sucessora da Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, uma área urbana de 1.144,69m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Tocantins, Lote nº 01, Quadra 46, Loteamento Santa Fé, Taquaralto, nesta Capital, conforme o Processo nº 3004412/03.

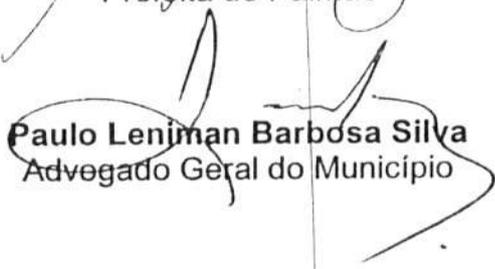
**Art. 2º** Fica o donatário obrigado a manter a destinação da área especificada no art. 1º, conforme os objetivos da entidade.

*Parágrafo único.* O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 31 dias do mês de dezembro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município



PUBLICADO EM PLACAR

Em 31/12/2003

Maria da Graça C. Mascarenhas  
Assessor I - AGM  
Prefeitura Municipal de Palmas TO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.º 413, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**Dispõe sobre doação da área que especifica.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e art. 103, I, b, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 115, de 10 de julho de 1991,

**DECRETA:**

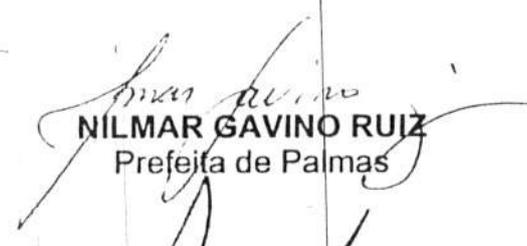
**Art. 1º** Fica doada à BRASIL TELECOM S/A, sucessora da Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, uma área urbana de 1.202,31m<sup>2</sup>, localizada na APM, Quadra 73, Lote nº 02, Avenida das Nações, Loteamento Taquaruçu, 1ª etapa, nesta Capital, conforme o Processo nº 3004415/03.

**Art. 2º** Fica o donatário obrigado a manter a destinação da área especificada no art. 1º, conforme os objetivos da entidade.

*Parágrafo único.* O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 31 dias do mês de dezembro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município